



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 866/2013**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 25 000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados a aquisição de cestas básicas para atendimento a pessoas carentes

**Art 2º** Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 25 000,00 (vinte e cinco mil reais), com a seguinte classificação

090 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
011 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0058 – Benefícios Eventuais do LOAS	
1032 – Atendimento a Pessoas Carentes	
330000000 – Despesas Correntes	
339032000 – Material para Distribuição Gratuita	R\$ 25 000,00
Fonte de Recurso	
13990000 – Demais Recursos destinados a Assistência Social	R\$ 25 000,00

**Art 3º** Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial, advirão do cancelamento das dotações orçamentárias seguintes

090 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
011 – Fundo Municipal de Assistência Social	
16 – Habitação	
482 – Habitação Urbana	
0066 – Programa de Habitação Popular	
1033 – Construção de Casa Popular Urbana	
440000000 – Despesa de Capital	
449051000 – Obras e Instalações	R\$ 25 000,00
Fonte de Recurso	
15010000 – Conv do Estado	R\$ 25 000,00

Publicado Atuio

em 36 / 04 / 2013

[Assinatura]

[Assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000  
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**Art 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2013

  
**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal